



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## LEI nº 848/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder a Título de Concessão de Uso Gratuito, imóvel público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em face ao manifesto interesse público, ceder à título de concessão de uso gratuito, à Mitra Diocesana de União da Vitória – Paróquia de Antonio Olinto -Capela São Francisco de Assis, situado na Localidade de Água Amarela de Baixo, uma fração ideal correspondente a 750,00m<sup>2</sup>, dentro de um terreno maior com área de 23.300,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 18.758, de acordo com as confrontações descritas planta em anexo.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para construção de um salão comunitário.

**Art. 3º.** As condições de uso e as obrigações da cessionária serão descritas no Termo de Concessão de Uso a ser firmado pelas partes.

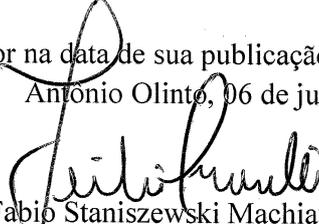
**Art. 4º.** A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo que a fração ideal cedida deverá ser devolvida nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

**Parágrafo único.** Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**Art. 5º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 06 de junho de 2017.

  
Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL Dom

DATA 07-06-17

Nº 079

Edição 07/06/2017